



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

1 **ATA DA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO**  
2 **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
3 **DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 05**  
4 **DE OUTUBRO DE 2020.**

5 Às oito horas e dez minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte, realizou-se, por  
6 meio de webconferência, a setingentésima quadragésima segunda sessão extraordinária do  
7 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que,  
8 após convocação prévia, contou com a presença do Presidente Evandro Aparecido Soares  
9 da Silva e dos conselheiros: Adão Ferreira da Silva, Alex Brian dos Santos Coelho, Anne  
10 Cristine Betoni Cardoso, Breno Ricardo Guimarães Santos, Carlos César Breda, César  
11 Augusto da Silva Flores, Denize da Silva Mesquita, Evandro Luiz Dall'Oglio, Eveline do  
12 Amor Divino, Fábio Renato Borges, Fernando Pedroni, Ivone da Silva Matos, Javier  
13 Eduardo Lopez Diaz, João Pedro Costa dos Santos Guerra, Josiel Maimone de Figueiredo,  
14 Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Lisiane Pereira de Jesus, Marciel Becker, Marcos  
15 Macedo Fernandes Caron, Marcus Silva da Cruz, Mônica Aragona, Ozerina Victor de  
16 Oliveira, Patrícia Silva Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Paulo Sérgio Delgado, Pedro  
17 Henrique Pereira Maierhofer, Pedro Luis Reis Crotti, Reginaldo Silva de Araujo, Robson  
18 da Silva Lopes, Sandra Jung de Mattos em substituição a Renilson Rosa Ribeiro, Solange  
19 Maria Bonaldo, Soraia Lima Arabi, Thiago Werlang de Oliveira, Tomires Campos Lopes,  
20 Vitória Lorrayne Benevies Figueiredo, Welder Queiroz dos Santos, Wesley Snipes Correa  
21 da Mata, Wladimir Colman de Azevedo Júnior e Zenésio Finger; sendo justificada a  
22 ausência de Carlos Alberto S. Gondim, Gustavo Sanches Cardinal e Sandra Negri, tendo  
23 como convidado o servidor técnico Jonatan Bras Marim dos Santos, da equipe da STI e as  
24 intérpretes Josilene Chiuli e Nilsa Taumaturgo. Inicialmente, o Presidente colocou a pauta  
25 em apreciação, conforme deliberação deste pleno, de convocar reunião extraordinária para  
26 apreciação do Processo nº 23108.047814/2019-23, que dispõe sobre o relatório da  
27 comissão constituída com o objetivo de compatibilizar a minuta de resolução referente a  
28 distribuição de encargos docentes, sendo aprovada por unanimidade. Seguindo, o  
29 Presidente teceu considerações sobre o Processo em pauta, salientando que a sua discussão  
30 teve início em 2016 e solicitou ao conselheiro Marcus Cruz, membro da comissão para  
31 fazer um histórico do processo em vista da participação de novos conselheiros. O  
32 conselheiro Marcus Cruz fez uma retrospectiva da constituição da Comissão em 1996 para  
33 repensar a Resolução Consepe nº 158/2010 que regulamenta o trabalho docente na  
34 universidade e propor nova resolução, contextualizando o processo de discussão nos *campi*  
35 e após a elaboração da minuta teve início a discussão no pleno em 2017, sendo suspensa  
36 por um período e retomada da discussão em 2019. Seguindo, o conselheiro Marcus Cruz  
37 apresentou para reflexão aos conselheiros se em virtude de estarmos em um momento da  
38 mais dramática e profunda transformação das formas de trabalho no dia de hoje e se em  
39 meio a essa situação de profundas e rápidas transformações na forma de trabalho, pergunta  
40 se é momento adequado para discussão dessa norma que trata do nosso trabalho. O  
41 conselheiro Carlos Breda considerou que a reflexão do conselheiro Marcus Cruz é  
42 pertinente, ressaltando que o momento levou os docentes a ministrarem aulas online e que  
43 não está presente nesta minuta de resolução, não sabemos até quando irão prevalecer e  
44 também lembrou da proposta de transformar carga horária em pontuação e sugeriu uma  
45 leitura na íntegra da minuta de resolução dos artigos já aprovados, lembro que essas  
46 aprovações serão aprovadas no final para que não necessite de recurso de votação e possa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 ser revisto o que já foi aprovado. A conselheira Mônica Aragona entende que a reflexão  
48 nesse momento é pertinente, considerou uma situação bastante complexa e de insegurança  
49 com relação ao cenário nacional, ao funcionalismo público e, por outro lado, muitos  
50 docentes estão incomodados pela demora da discussão dessa matéria no pleno, porém  
51 entende a possibilidade dessa discussão perder o objeto em função do momento, com o  
52 ensino funcionando por meio do trabalho remoto, devido a pandemia, que pode se  
53 prolongar. O conselheiro Marcus Cruz observou que a proposta de resolução pretende  
54 regulamentar não só atividade de ensino e talvez seja o momento de pensar alguma forma  
55 que contemple esse momento, que exige o trabalho remoto porque isso impactará o  
56 trabalho docente, lembrando os docentes que são grupo de risco e que não se sabe quando  
57 poderão retornar ao trabalho presencial e por isso pensa seja feita essa discussão e que essa  
58 resolução seja maleável para atender a situação que vivemos. O conselheiro Adão Ferreira  
59 ressaltou que é necessária está reflexão porque outras áreas já estão refletindo como será a  
60 situação daqui pra frente, considerou que no início muitos tiveram medo do novo, pois  
61 fomos obrigados a implantar uma nova forma de trabalho, diante da necessidade de saúde,  
62 repensando o dia a dia e compreende que o mundo do trabalho terá mudanças e que a  
63 universidade também precisa rever seus posicionamentos e aceitar essas mudanças, se  
64 abrir para o novo e participar do processo de formação profissional num novo formato que  
65 deverá ser utilizado por mais tempo, independentemente da vacina. O conselheiro Marcos  
66 Caron concorda que o novo está posto e o desconhecido também, salientou que o trabalho  
67 demanda energia que consome horas, essa é a nossa medida. Após a reflexão inicial, o  
68 conselheiro Marcus Caron fez a leitura da minuta de resolução do texto já apreciado e  
69 aprovado até o parágrafo 2º, do artigo 3º. A conselheira Lisiane de Jesus teceu  
70 considerações sobre a deliberação de redução da carga horária para docentes ocupantes de  
71 função, salientando que a situação do ensino de graduação é crítica, em alguns  
72 departamentos falta docente e a medida que reduz essa carga terá que ser ministrada  
73 por outro docente e considerando o cenário atual não haverá liberação de vaga para  
74 professor, ressaltando que o Conselho precisa fazer essa reflexão para não inviabilizar  
75 ensino, pesquisa e extensão. Seguindo, o conselheiro Marcos Caron observou que em  
76 dezembro apresentou uma proposta para o artigo 3º e defendeu que as atividades de pós-  
77 graduação EAD que são políticas públicas de aperfeiçoamento e especialização sejam  
78 registradas no PIA, mesmo com a retribuição de bolsas, haja vista que são cursos que vem  
79 do MEC, são cursos a distância regulares, tem que viajar e produzir o material pedagógico  
80 e dada a característica específica para realização dessas atividades por isso defende o  
81 recebimento de bolsa. A conselheira Lisiane de Jesus salientou que os termos do parágrafo  
82 3º, do artigo 3º também se aplica a educação a distância. Seguindo foi realizada a leitura da  
83 ata da sessão do Consepe realizada no dia 17 de dezembro de 2019, do período vespertino,  
84 que tratou da apreciação da minuta de resolução sobre distribuição dos encargos docentes.  
85 Continuando, a conselheira Mônica Aragona ponderou sobre a manifestação da  
86 conselheira Lisiane de Jesus, sobre uma maior isenção de horas no ensino que pode  
87 inviabilizar a graduação e entende que o excesso de trabalho docente precariza o trabalho e  
88 não resolverá a questão da falta de aprovação de novas vagas. Prosseguindo, o conselheiro  
89 Reginaldo retomou a discussão sobre a possibilidade de o docente que recebe bolsa  
90 registrar os encargos no PIA e lembrou discussões anteriores quando se concluiu que  
91 quem recebe bolsa não registra as atividades no PIA. Após discussão e defesa a favor e  
92 contrária ao registro no PIA, das atividades realizadas com recebimento de bolsa, o

Elisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 conselheiro Marcos Caron apresentou proposta para o parágrafo 3º, do artigo 3º, nos  
94 seguintes termos: "Não se aplica o parágrafo 2º quando se tratar de Cursos de Pós  
95 Graduação Lato Sensu, presenciais ou à distância, remunerados mediante pagamento de  
96 mensalidade, exceto bolsas relacionadas à projetos de políticas públicas financiadas por  
97 órgãos públicos federais em consonância e atendimento ao artigo 211, § 1º, devidamente  
98 reconhecidas pelos respectivos Colegiados de curso e exame pelo Consepe com parecer  
99 específico". A conselheira Lisiane de Jesus apresentou a seguinte proposta: "Parágrafo 3º -  
100 Não se aplica o parágrafo 2º quando se tratar de Cursos de Pós- Graduação Lato Sensu,  
101 presenciais ou à distância, remunerados." O Presidente colocou as propostas em votação,  
102 sendo aprovada a proposta original da minuta e da conselheira Lisiane, com 27 votos, a  
103 proposta do conselheiro Marcos Caron recebeu 02 votos e 04 abstenções. Às onze horas e  
104 quarenta minutos, o presidente suspendeu a sessão, retornando às treze horas e quarenta e  
105 cinco minutos, em segunda chamada, com as seguintes presenças: Adão Ferreira da Silva,  
106 Alex Brian dos Santos Coelho, Anne Cristine Betoni Cardoso, Breno Ricardo Guimarães  
107 Santos, Carlos César Breda, Eveline do Amor Divino, Fábio Renato Borges, Fernando  
108 Pedroni, Ivone da Silva Matos, João Pedro Costa dos Santos Guerra, Júlio Cesar de  
109 Carvalho Miranda, Lisiane Pereira de Jesus, Marciel Becker, Marcos Macedo Fernandes  
110 Caron, Marcus Silva da Cruz, Mônica Aragona, Ozerina Victor de Oliveira, Patrícia Silva  
111 Osório, Paulo Afonso Rosignolli, Paulo Sérgio Delgado, Pedro Luis Reis Crotti, Reginaldo  
112 Silva de Araujo, Robson da Silva Lopes, Sandra Jung de Mattos em substituição a  
113 Renilson Rosa Ribeiro, Silvio Santos Cardoso, Solange Maria Bonaldo, Soraia Lima  
114 Arabi, Thiago Werlang Oliveira, Tomires Campos Lopes, Welder Queiroz dos Santos,  
115 Wesley Snipes Correa da Mata, Wladimir Colman de Azevedo Júnior e Zenésio Finger;  
116 sendo justificada a ausência dos conselheiros Carlos Alberto S. Gondim, Gustavo Sanches  
117 Cardinal e Sandra Negri, tendo como convidado o servidor técnico Jonatan Bras Marim  
118 dos Santos da equipe da STI e dos intérpretes Helder Siqueira e Lays. Retomando a  
119 discussão da minuta de resolução sobre distribuição de encargos docente, o artigo 4º foi  
120 aprovado com 23 votos favoráveis e 02 abstenções. Prosseguindo, o Capítulo III, Da  
121 Pesquisa, o artigo 5º foi aprovado sem destaque. Seguindo, o conselheiro Reginaldo  
122 Araújo observou que não encontrou a previsão de 10 horas para as atividades de pesquisa e  
123 sugeriu uma reflexão sobre isso. O conselheiro Carlos Breda questionou sobre o  
124 planejamento anual das atividades de pesquisa previsto no artigo 6º. O conselheiro Paulo  
125 Sérgio Delgado também teceu considerações sobre o planejamento anual de pesquisa, visto  
126 que na maioria das vezes os professores dependem dos editais de fomento e sugere que os  
127 projetos sejam aprovados pela unidade acadêmica e a congregação, observando que em  
128 2010 a UFMT decidiu destinar 10 horas para a pesquisa e não 20 horas, analisando  
129 consequências práticas, ressaltando a situação de docentes que atuam na pós-graduação e  
130 acompanham alunos e argumentam o quanto é pesado essa atividade e ter apenas 10 horas  
131 para pesquisa. O conselheiro Fernando Pedroni destacou que na sessão do CONSEPE  
132 realizada no dia 26/11/2019 foi aprovado o sistema híbrido de pontuação para cada  
133 atividade realizada pelo docente serão atribuídos pontos. Assim, inicialmente, o registro  
134 das atividades no PIA não será mais feito em horas e sim em pontos. Todos os Professores  
135 (em regime de 40 horas) deverão fazer no mínimo 40 pontos. O professor deverá  
136 obrigatoriamente ter pelo menos 20 horas em atividades de ensino, 8 horas em sala de aula  
137 - conforme determina a LDB - e mais 1,5 horas de preparação para cada hora aula  
138 ministrada - conforme resolução 158 define). Os demais 20 pontos deverão ser feitos em

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 atividades de pesquisa, extensão e administração. Caso um professor extrapole 40 pontos  
140 (equivalente a 40 horas semanais), o número total de horas computado em seu PIA será de  
141 no máximo 40 horas, ou seja, a pontuação total, no final, será convertida em horas. Quem  
142 completar, por exemplo, total de 38 pontos terá computado em seu PIA 38 horas e estará  
143 fazendo menos que o mínimo necessário. Por outro lado, aqueles que completarem mais de  
144 40 pontos, terão computados em seus PIAS 40 horas semanais. Seguindo foi amplamente  
145 debatido a proposta constante no artigo 6º, com relação a sugestão de realização de  
146 planejamento anual das atividades de pesquisa, como parte integrante do Planejamento  
147 Anual de Atividades Acadêmicas. Após, foram encaminhadas as seguintes propostas: 1)  
148 Conselheiro Reginaldo Araújo – art. 6º- “caberá à Congregação da Unidade Acadêmica  
149 aprovar os projetos de pesquisa da unidade”; 2) conselheiro Marcos Caron o caput Artigo  
150 6º: “Artigo 6º – caberá à respectiva Congregação de curso/instituto aprovar os seus  
151 projetos de pesquisa como parte integrante das atividades acadêmicas da unidade,  
152 respeitando-se o regime de trabalho do docente e os seguintes requisitos”; 3) conselheiro  
153 Paulo Delgado - Artigo 6º – Caberá à Unidade Acadêmica e sua Congregação aprovar os  
154 projetos de pesquisa, como parte integrante do Planejamento Anual de Atividades  
155 Acadêmicas, respeitando o regime de trabalho do docente e os seguintes requisitos: I – Os  
156 projetos de pesquisa a serem inseridos no Planejamento Anual de Atividades Acadêmicas  
157 da Unidade Acadêmica devem, obrigatoriamente, estar registrados junto a Pró-Reitoria  
158 competente; III – O docente deve, obrigatoriamente, estar adimplente com os relatórios do  
159 respectivo projeto de pesquisa registrado ou encerrado(s) junto a Pró-Reitoria competente  
160 e exclusão do inciso II; 4) Carlos Breda - Artigo 6º – Caberá à Congregação da Unidade  
161 Acadêmica aprovar os projetos de pesquisa da unidade respeitando o regime de trabalho  
162 do docente e os seguintes requisitos: I – Os projetos de pesquisa a serem inseridos no  
163 Planejamento Anual de Atividades Acadêmicas da Unidade Acadêmica devem,  
164 obrigatoriamente, ser aprovados na Unidade Acadêmica e estar registrados junto a Pró-  
165 Reitoria competente; II - Os projetos aprovados pela Unidade Acadêmica e registrados na  
166 Pró-Reitoria competente têm assegurados, a qualquer tempo, sua inserção no Planejamento  
167 Anual de Atividades Acadêmicas da Unidade Acadêmica, se demandado pelo docente. Os  
168 conselheiros Reginaldo, Marcos Caron e Paulo Delgado retiraram suas propostas a favor  
169 da proposta do conselheiro Carlos Breda. Prosseguindo a discussão sobre o fato de  
170 permanecer na proposta a exigência de aprovação do planejamento anual e também as  
171 diferentes estruturas da universidade, onde algumas unidades não possuem colegiado de  
172 departamento como unidade de lotação, o conselheiro Paulo Delgado apresentou nova  
173 proposta nos seguintes termos: “Artigo 6º – Os projetos de pesquisa deverão ser aprovados  
174 nas unidades de lotação do docente e demais instancias colegiadas, quando houver,  
175 respeitando o regime de trabalho do docente e os seguintes requisitos: I – Os projetos de  
176 pesquisa a serem inseridos no Planejamento Anual de Atividades Acadêmicas da Unidade  
177 Acadêmica devem, obrigatoriamente, ser aprovados na Unidade Acadêmica e estar  
178 registrados junto a Pró-Reitoria competente; II - Os projetos aprovados pela Unidade  
179 Acadêmica e registrados na Pró-Reitoria competente tem assegurada, a qualquer tempo,  
180 sua inserção no Planejamento Anual de Atividades Acadêmicas da Unidade Acadêmica, se  
181 demandado pelo docente; III – O docente que pleitear a inserção de seu projeto de  
182 pesquisa no Planejamento Anual de Atividades Acadêmicas da Unidade Acadêmica deve,  
183 obrigatoriamente, estar adimplente com os relatórios do respectivo projeto de pesquisa  
184 registrado ou encerrado(s) junto a Pró-Reitoria competente”. Em votação, a proposta

EJC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 original do artigo 6º e seus incisos não recebeu nenhum voto, a proposta do conselheiro  
186 Paulo Delgado acima transcrita recebeu 29 votos e 02 abstenções. O parágrafo 1º, do  
187 artigo 6º não recebeu destaques. Seguindo, o parágrafo 2º, do artigo 6º que estabelece que  
188 caberá a Congregação da Unidade Acadêmica determinar a carga horária a ser atribuída  
189 para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa foi amplamente discutido, tendo o  
190 conselheiro Fábio Renato Borges discordado da proposta com relação a competência da  
191 Congregação estabelecer a carga horária para desenvolvimento da pesquisa. A conselheira  
192 Lisiane de Jesus reiterou a fala do conselheiro Fernando Pedroni que já está definido o  
193 regime híbrido, sendo 20 horas para o ensino e as demais atividades será em pontos. Os  
194 conselheiros Paulo Delgado, Marcos Caron e Carlos Breda discordaram da proposta de  
195 que caberá a Congregação da Unidade determinar a carga horária do docente com a  
196 pesquisa, entendendo que a distribuição da carga horária é debatida e aprovada de acordo  
197 com o planejamento. O conselheiro Reginaldo de Araújo solicitou esclarecimento quanto a  
198 questão dos pontos e como serão lançados o laboro do docente no PIA, salientando que  
199 tinha entendido que o docente teria 10 horas para a pesquisa, sendo lançado 10 pontos no  
200 PIA. O Presidente esclareceu que na reunião realizada no dia 26/11 este conselho, decidiu  
201 pelo regime híbrido, 20 horas para o ensino, 8 horas/aula e 1 hora e trinta minutos para  
202 preparo e as outras atividades serão por pontos e caberá a este Conselho decidir sobre a  
203 pontuação. O conselheiro Breno Ricardo G. Santos entende que a redação do parágrafo 2º  
204 está equivocado, podendo colocar os docentes em situação difícil de ter que ministrar mais  
205 disciplinas, não garante o direito de realizar pesquisa. O conselheiro argumentou que a  
206 universidade tem de garantir o direito do docente de realizar pesquisa. O conselheiro  
207 Zenésio Finger apresentou proposta para o parágrafo 2º nos seguintes termos: “Caberá a  
208 Unidade Acadêmica de lotação do docente converter em carga horária a pontuação atribuí-  
209 da pelo docente para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa” e a exclusão do  
210 Parágrafo 3º. O conselheiro Josiel Maimone teceu considerações sobre a proposta de se  
211 estabelecer regras de pontuação, observando que são atividades diferentes não pode ser  
212 medida com uma única régua e entende que a unidade pode definir as regras e após ser  
213 aprovadas pelo Consepe. O conselheiro Reginaldo Araujo discordou do conselheiro Josiel  
214 e afirmou que a norma tem que assegurar o direito do docente de desenvolver pesquisa e  
215 extensão e não deixar a possibilidade para a unidade decidir, cabe ao Consepe  
216 regulamentar e assegurar esse direito. Após discussão, o conselheiro Paulo Delgado com a  
217 contribuição dos conselheiros Reginaldo Araújo e Marcos Caron apresentou a seguinte  
218 proposta: “Parágrafo 2º. Assegurar a todos/as docentes, considerando o regime de trabalho,  
219 o direito ao desenvolvimento de pesquisa, cabendo a Unidade Acadêmica de lotação do  
220 docente deliberar, aprovar e assegurar a carga horária a ser atribuída para o  
221 desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa, respeitando-se o teto máximo de 20 horas e  
222 mínimo de 10 horas para efeitos de registro no PIA. A conselheira Lisiane de Jesus  
223 discordou de se estabelecer a carga horária máxima de 20 horas para a pesquisa e  
224 considerou que a extensão sempre foi minimizada e subconsiderada nesta instituição e  
225 salientou que o docente tem obrigação de cumprir o tripé ensino, pesquisa e extensão e a  
226 carga horária para a pesquisa e extensão deve ser dividida de forma equânime. O  
227 conselheiro Marcus Cruz apresentou questão de ordem para suspender a reunião, conforme  
228 horário estabelecido na pauta. Às dezessete horas e trinta minutos o Presidente agradeceu a  
229 presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata por Elenir Motta Sanches

*Elenir Motta Sanches* 9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

230 Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados, que a escrevo e subscrevo, após lida e aprovada  
231 pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Assinatura manuscrita em azul, que parece ser "Elsamunda".